



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2009-1
EDITAL Nº 020/2008

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento Interno dos Órgãos Executivos da Administração Superior da Universidade Federal do Pará (UFPA), estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Especial 2009-1 destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em cursos de graduação da UFPA, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer nº 434/97-CES/MEC, em conformidade com as Resoluções 3.369 de 20/12/2005, 3.594 de 10/09/2007, 3.613 de 6/11/2007, 3.672 de 6/3/2008 e 3.734 de 7/07/2008 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial 2009-1 será regido por este edital e pelos dispositivos legais citados em seu *caput* e será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA). Será executado em duas etapas, sendo a primeira específica para o curso de Licenciatura em Música e consiste no Exame de Habilidades. A segunda etapa, comum a todos os cursos, consiste de uma prova contendo uma redação e questões de múltipla escolha.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas serão preenchidas após o resultado final, com base na classificação dos concorrentes, por curso de opção, conforme os cursos e as vagas assim estabelecidos:

2.2.1 Licenciatura Plena em Matemática, modalidade a distância para os municípios Breves, Bujarú, Cametá, Dom Elizeu, Goianésia, Juruti, Oriximiná e Parauapebas sendo 50 (cinquenta) vagas para cada um desses municípios para atender a demanda social.

2.2.2 Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, modalidade a distância para os municípios de Benevides e Dom Elizeu, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada um desses municípios para atender a demanda social.

2.2.3 Bacharelado em Administração, modalidade a distância para os municípios Benevides, Dom Elizeu e Oriximiná, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada um desses municípios para atender a demanda social.

2.2.4 Licenciatura em Pedagogia em regime intensivo com 50 (cinquenta) vagas para o município de Concórdia do Pará para atender apenas professores da rede municipal de ensino deste município.

2.2.5 Licenciatura Plena em Música em regime intensivo com 20 (vinte) vagas para o município de Oriximiná, sendo 10 (dez) vagas para atender os professores da rede municipal de ensino deste município e 10 (dez) vagas para a demanda social.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

3.1 O candidato portador de necessidades educativas especiais deverá informar, no ato da inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade, para a realização de suas provas.

3.2 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo previamente por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade educativa especial (Decreto nº 3.298 de 20/12/99).

3.3 O candidato portador de necessidades educativas especiais que não informar no formulário de inscrição a condição de portador dessas necessidades, será considerado como não portador de necessidades educativas especiais.

4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593 de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

4.2 O candidato pleiteante à isenção de taxa de inscrição deverá realizar **provisoriamente** sua inscrição por meio do formulário específico disponível no sítio www.ceps.ufpa.br, das 10 h do dia 23 de dezembro de 2008 até às 18 h do dia 5 de janeiro de 2009 (hora de Belém/PA), ficando esta sujeita a verificação, até a conclusão da análise da documentação pertinente.

4.3 O candidato pleiteante à isenção de taxa de inscrição deverá no ato de sua inscrição informar o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico. Se não estiver inscrito no cadÚnico, após realizar sua inscrição deverá comprovar sua hipossuficiência econômica, ou de quem ele dependa, no período de 23 de dezembro de 2008 a 6 de janeiro de 2009. Essa comprovação dar-se-á pelo envio de cópia autenticada dos comprovantes de renda próprio e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais ao Centro de Processos Seletivos da UFPA, localizado na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, rua Augusto Corrêa nº 01, CEP 66075-900, Bairro do Guamá. Não será recebida qualquer documentação de candidato que tenha sido postada após este período.

4.4 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, ano base 2007;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
- c) Contracheque atual;
- d) No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e (ou) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA)

4.5 Além dos documentos necessários à comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá também apresentar cópia autenticada do documento oficial de identidade do requerente, do cadastro de pessoa física (CPF) do requerente, de um comprovante de residência (conta de energia elétrica, de água ou de telefone fixo) do requerente e, quando for o caso, certidão de óbitos de pai(s) e (ou) mantenedor(es) do requerente.

4.6 As informações prestadas pelo candidato, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do mesmo, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do concurso e sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.

4.7 Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que omitir informações e/ou torna-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos referidos neste edital.

4.8 O resultado das isenções deferidas será divulgado no dia 12 de janeiro de 2009, por meio do sítio do CEPS na internet, www.ceps.ufpa.br.

4.9 O candidato que pleitear isenção de taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se desejar participar do processo seletivo deverá realizar nova inscrição e pagar a taxa de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições dos candidatos não isentos de taxa de inscrição serão efetuadas pela Internet, no sítio www.ceps.ufpa.br, no período de 10 h do dia 13 até às 18 h do dia 22 de janeiro de 2009 (hora de Belém/PA).

5.2 O valor da taxa de inscrição é R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), que deverá ser paga até o dia 23 de janeiro de 2009, conforme as instruções constantes no boleto de pagamento.

5.3 Os candidatos farão as provas na localidade que indicarem no formulário de inscrição.

5.4 Não será exigida a comprovação dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição, sendo estes, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5 Na hipótese de haver candidatos com mais de uma inscrição, será considerada somente aquela que apresentar o número maior de protocolo.

5.6 O recolhimento da taxa de inscrição será feito em favor da Universidade Federal do Pará, por meio da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

5.7 Em hipótese alguma será ressarcido do valor da Taxa de Inscrição.

5.8 O Centro de Processos Seletivos da UFPA não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivo de falha técnica de computadores, de redes de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá imprimir o seu cartão de inscrição acessando o sítio www.ceps.ufpa.br a partir do dia 30 de janeiro de 2009.

6.2 No cartão de inscrição que será impresso pelo candidato constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do curso, localidade, bem como horário e o local de realização da prova.

7. DO EXAME DE HABILIDADES

7.1 O candidato que optar pelo curso de Licenciatura em Música, se submeterá a um exame de habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente de Processos Seletivos - COPERPS.

7.2 O Exame de Habilidades será realizado no dia 25 de janeiro de 2009, com início às 8 horas (hora de Belém/PA) no Núcleo da UFPA localizado no município de Oriximiná.

7.3 No dia do Exame de Habilidades será exigido a apresentação de documento original de identificação oficial do candidato (carteira de identidade, carteira de trabalho e previdência social, carteira de habilitação, passaporte, certificado de reservista das forças armadas, carteira de identificação militar ou carteira de conselho de classe) e o comprovante de pagamento, ou de isenção, da taxa de inscrição.

7.4 Certidão de nascimento, carteira de meia passagem, carteira estudantil, CPF e título de eleitor não se configuram documentos oficiais de identificação e, por isso, não serão aceitos como forma de identificação do candidato.

7.5 A prova valerá 10 pontos e o candidato será considerado habilitado, se obtiver, no mínimo, 30% do valor da prova.

7.6 Os candidatos tomarão conhecimento do resultado do Exame de Habilidades no dia 27 de janeiro 2009, na secretaria do Núcleo da UFPA no município de Oriximiná e também no sítio www.ceps.ufpa.br.

7.7 O candidato que optar pelo curso de Licenciatura em Música terá direito, no ato da inscrição, a escolher uma segunda opção de curso ofertado no município de Oriximiná, ou seja, Licenciatura Plena em Matemática ou Bacharelado em Administração, ambos na modalidade a distância.

7.8 A segunda opção de curso será considerada apenas no caso do candidato ser eliminado no exame de habilidades, por ausência ou por insuficiência de pontos.

7.9 nota padronizada final dos candidatos aprovados no exame de habilidades será calculada pela média ponderada entre a nota padronizada da prova do exame de habilidades, com peso 1 (um) e a nota padronizada final do PSS, de peso 2 (dois).

8. DA PROVA

8.1 A prova do Processo Seletivo Especial 2009-1 constará de uma redação, valendo 10 (dez) pontos, e de 40 questões de múltipla escolha, valendo 40 (quarenta) pontos, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa-Leitura, 10 (dez) questões de Matemática e 4 (quatro) questões de cada uma das disciplinas História, Geografia, Física, Química e Biologia, sendo os conteúdos programáticos equivalentes àqueles do Ensino Médio iniciais de nível superior.

8.2 A prova será realizada no dia 8 de fevereiro de 2009 de 8 às 12 h, horário de Belém/PA.

8.3 Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidatos após o início da prova.

8.4 A apresentação de documento original de identificação oficial (carteira de identidade, carteira de trabalho e previdência social, carteira de habilitação, passaporte, certificado de reservista das forças armadas ou carteira de conselho de classe) será obrigatória para o acesso à prova.

8.5 Certidão de nascimento, carteira de meia passagem, carteira estudantil, CPF e título de eleitor não se configuram documentos oficiais de identificação e, por isso, não serão aceitos como forma de identificação do candidato.

8.6 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais nas localidades de realização da prova, devendo o responsável pelo candidato comunicar ao CEPS, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até duas horas antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o problema de saúde do candidato.

8.7 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a certificação de que o cartão-resposta e o formulário-resposta próprio para a redação que lhes forem entregues no dia da prova são realmente os seus.

8.8 A redação deverá ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas e será avaliada em função do desempenho do candidato quanto ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

8.9 No cartão-resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação ou com marcação a lápis, as que contiverem mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

8.10 O Cartão- resposta e o formulário-resposta próprio para a redação só serão substituídos se neles for constatado erro de impressão.

8.11 Os candidatos deverão assinalar as respostas das questões de múltipla escolha no cartão-resposta, bem como escrever a Redação no formulário-resposta próprio para a redação, com caneta esferográfica de tinta preta. O cartão-resposta e o formulário-resposta próprio para a redação, serão os únicos documentos considerados para a correção. Será atribuída nota zero à redação escrita a lápis.

8.12 Durante a permanência na sala de realização da prova, não é permitido ao candidato portar e utilizar calculadora, agenda telefônica, telefone celular, BIP, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, walk-man, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico, exceto se por recomendação médica. Por essa razão, antes do início da prova, esses equipamentos deverão ser acondicionados em envelopes próprios e individuais que permanecerão fechados, podendo o candidato abri-lo somente após sair da sala de realização da prova.

8.13 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro, será necessariamente acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido o candidato entrar em banheiros portando telefone celular ou qualquer outro utensílio eletrônico, bem como papeis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares. Poderá haver inspeção na entrada dos banheiros por meio de aparelho detector de metais.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1 Estará automaticamente eliminado do PSE 2009-1 o candidato que:

9.1.1 Obtiver nota bruta inferior a 25% (vinte e cinco por cento) de acerto do número total de questões de múltipla escolha, o que corresponde a 10 questões e, nesse caso, não terá sua redação corrigida.

9.1.2 Obtiver nota bruta inferior a 4 (quatro) em Redação.

9.1.3 Não comparecer ou for reprovado no Exame de Habilidades ao curso de Licenciatura Plena em Música;

9.1.4 Apresentar-se ao Exame de Habilidades ou à prova com atraso ou sem a documentação exigida;

9.1.5 Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;

9.1.6 For surpreendido durante a realização da prova em sala ou no banheiro em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilizar de qualquer expediente fraudulento, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova, como manuscritos, livros e os utensílios eletrônicos mencionados neste edital.

10 DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS AO VÍNCULO INSTITUCIONAL NA UFPA

10.1 Os candidatos classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito ao vínculo institucional (Habilitação).

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a efetivação do vínculo institucional no sítio www.ufpa.br/ciac, do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC).

10.3 Serão considerados aptos à matrícula em atividades curriculares os candidatos que comparecerem à Habilitação e cumprirem todos os requisitos exigidos no edital de habilitação a ser divulgado na Internet, no sítio www.ufpa.br/ciac

10.4 Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não se habilitar no prazo determinado ou que não cumpra os requisitos do edital de habilitação.

10.5 Às vagas existentes em decorrência dos casos previstos no item 10.4 deste edital, serão chamados os candidatos aprovados e não classificados por ordem decrescente da pontuação final até o limite de vagas.

10.6 A pontuação dos candidatos não classificados será divulgada somente após a habilitação.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 O Conteúdo Programático para o Processo Seletivo Especial 2009 (PSS 2009) é o mesmo do Processo Seletivo Seriado 2009 e está disponível no sítio www.ceps.ufpa.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após:

a) a publicação deste edital no Diário Oficial da União e divulgação no sítio www.ceps.ufpa.br;

b) a divulgação do gabarito definitivo da prova no sítio www.ceps.ufpa.br;

c) a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Especial 2009.

12.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) e, por se tratar de processo seletivo apenas no interior do Estado, deve ser enviado via sedex ou via fax ao Centro de Processos Seletivos (CEPS), sito à rua Augusto Correa nº 1, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, bairro do Guamá, CEP 66075-900, cumprindo o prazo estabelecido no subitem 12.1

12.3 Não será aceito recurso via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo.

12.4 Os recursos serão apreciados pela COPERPS e os pareceres serão emitidos em até 3 (três) dias após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 12.1.

12.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.6 A COPERPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão dadas informações por telefone a respeito de data, local da prova e resultado final.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste e em outros editais que por ventura sejam necessários.

13.3 O resultado do processo seletivo será divulgado nos *campi* da UFPA e ficará disponível na internet, no sítio www.ceps.ufpa.br

13.4 Os candidatos classificados e os não classificados deverão obter informações sobre a habilitação e 2ª chamada (repescagem), respectivamente, no sítio na internet do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC), www.ufpa.br/ciac.

13.5 Cabe a cada instituto ou faculdade proceder à orientação do aluno habilitado.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Belém, 18 de dezembro de 2008

LICURGO PEIXOTO DE BRITO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Visto:

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Reitor da UFPA
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão